



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB** Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

## PORTARIA Nº 469, de 27 de julho de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando o disposto nos subitens 6.2, 6.2.1 e 7.2.1 do Edital Uesb nº. 144/2023 e da Portaria nº. 443/2023 (reabertura das inscrições), publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 29/06 e 19/07/2023, e considerando a indicação da Gerência de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil - Geapa, conforme consta no Processo SEI nº. 072.11071.2023.0029289-46,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, sem ônus para esta Instituição, os docentes abaixo relacionados, para compor a Banca de Heteroidentificação, com o objetivo de avaliar e validar a autodeclaração de pertencimento à população negra, apresentada pelos candidatos aprovados na seleção de Discentes da Graduação do Curso de Administração para concessão de bolsas de Permanência concedidas pelo Grupo Carrefour – 2023.2:

- Docente Titular, cadastro nº. 72.556271, lotado no Departamento de Ciências Humanas e Letras DCHL, *campus* universitário de Jequié;
- Docente Adjunto, cadastro nº. 72.520719, lotada no Departamento de Ciências Humanas e Letras DCHL, *campus* universitário de Jequié;
- Docente Pleno, cadastro nº. 72.001615, lotada no Departamento de Ciências Naturais – DCN, campus universitário de Vitória da Conquista;
- Docente Titular cadastro nº. 72.433516, lotado no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH, campus universitário de Vitória da Conquista;
- Docente Adjunto, cadastro nº. 72.650072, lotado no Departamento de Saúde II – DS-II, *campus* universitário de Jequié.





**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB** Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

**Parágrafo Único.** Fica resguardado o sigilo dos nomes dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação, que poderão ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

**Art.2º** Os Procedimentos de Heteroidentificação a serem adotados pela Comissão de Heteroidentificação, para validação da autodeclaração apresentada pelos candidatos às vagas reservadas para a população negra, seguirão as orientações estabelecidas no Edital 144/2023 e demais normas pertinentes.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES REITOR